



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria da Saúde, Setor de Compras, vem por meio deste solicitar à Secretaria de Administração/Setor de Licitações, abertura de procedimento licitatório para aquisição de prestação de serviços de **FISIOTERAPIA DOMICILIAR**, para atender os pacientes do SUS sendo a modalidade de licitação pretendida a seguir indicada e sujeita a posterior análise e redefinição.

- ☐ Pregão eletrônico
☐ Pregão Presencial
☐ Concorrência
☐ Concurso
☐ Leilão
☒ Credenciamento
☐ Sistema de Registro de Preços por ☐ Pregão Eletrônico ☐ Pregão Presencial ☒ concorrência
☐ Outra:

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

- ☒ Bens e serviços comuns
☐ Bens e serviços especiais
☐ Obras e serviços comuns de Engenharia
☐ Obras e serviços especiais de Engenharia
☐ Outro: _____

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto do presente edital é o Credenciamento de pessoas jurídicas, para realização dos serviços de sessões de FISIOTERAPIA DOMICILIAR, para atender pacientes SUS, conforme pedido de compras 2024/5135.

Item	Produto	Descrição	Unidade	Quant. anual
01	26686	Serviço de fisioterapia (código SUS 302050027) - atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras ATENDIMENTO DOMICILIAR* na cidade	Unid.	7500
02	26686	Serviço de fisioterapia (código SUS 302050027) - atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras ATENDIMENTO DOMICILIAR* no interior	Unid.	2500

* Os quantitativos previstos na tabela acima refletem a expectativa de serviços que serão concedidos aos usuários do SUS, não gerando qualquer expectativa ao(s) credenciado(s), uma vez que a decisão quanto à utilização dos serviços de um credenciado ou de outro cabe ao usuário do SUS e não à Administração, ou seja, a escolha do particular (CREDENCIADO) não incumbe à própria Administração que apenas procede ao CREDENCIAMENTO dos interessados.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Entende-se aptos à fisioterapia domiciliar aqueles pacientes que se enquadram nos seguintes quadros clínicos:

- ✓ Tratamento e reabilitação motora ou respiratória com profissional fisioterapeuta;
- ✓ Pacientes acamados com impossibilidade de deslocamento;
- ✓ O atendimento domiciliar é destinado a pacientes portadores de doenças crônicas, de complexidade moderada, que demandam assistência similar a hospitalar, que a impeçam de deslocar-se ao atendimento;
- ✓ Pacientes que apresentam imunidade baixa e clinicamente não seja recomendado apresentar-se em um estabelecimento de saúde.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Constitui o objeto do presente certame a contratação de empresas para realização dos serviços de sessões de FISIOTERAPIA DOMICILIAR, para atender pacientes SUS que necessitam de tratamento de fisioterapia, tendo em vista a alta demanda que o município possui. A fisioterapia domiciliar é fundamental para dar qualidade de vida aos pacientes que não podem ir a uma clínica fazer a fisioterapia além disso reduz riscos associados a problemas de locomoção e possíveis quedas ou acidentes no trajeto.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Habilitação Jurídica:

Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

3.2 Qualificação técnica:

- a) Alvará Sanitário, segundo legislação vigente;
- b) Declaração assinada pelo representante legal com relação de seus empregados e cargas horárias;
- c) Relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do objeto, ou seja, indicando o nº do item e sua descrição;
- d) Capacidade máxima de atendimento (total e quantitativo a disposição, bem como horários).
- e) Prova de inscrição no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, do prestador de serviços, tendo como base a gestão local do CNES. Os profissionais que irão atuar deverão estar vinculados ao CNES do prestador de serviços.

Os documentos constantes deste item poderão ser apresentados por original, fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou funcionário do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

4.1.1. A Autorização de serviço deve ser efetuada no sistema SIGSS MV (que será implantado pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem incumbe capacitar o responsável do contrato ou funcionário indicado);

4.1.2. Quanto ao fluxo de entrada e distribuição de pacientes aos prestadores, todos os pacientes com solicitação de procedimentos fisioterápicos, **modalidade domiciliar**, serão inseridos em “SISTEMA REGULADOR”, onde será analisado o pedido, levando em consideração a necessidade e/ou prioridade. Após o trabalho de regulação, o sistema agrupará os pedidos em uma lista de espera específica para o procedimento, organizando-os em ordem cronológica por data de entrada e prioridade.

4.1.3. A **distribuição** dos pacientes aos prestadores será na **proporção de 4 por 1**, ou seja, a cada 4 pacientes da cidade os prestadores receberão 1 (um) do interior. Havendo a impossibilidade por parte do prestador ao atendimento solicitado, o mesmo deverá apresentar justificativa através do módulo “Cadastro de Interação com Usuário do Serviço” do sistema SIGSS MV, os motivos da impossibilidade, o que será analisado pelo Fiscal do Contrato ou Regulador.

4.1.4. **Fica proibida a troca de pacientes entre os prestadores.** Havendo a troca sem autorização, o prestador não será remunerado pelos atendimentos executados.

4.1.5. A impressão da “AUTORIZAÇÃO DE EXAMES/PROCEDIMENTOS” deve ser realizada na data de execução do serviço. Em casos excepcionais, poderá a impressão ser realizada no dia anterior ao procedimento;

4.1.6. Quando da **ADMISSÃO DO PACIENTE AO TRATAMENTO**, no **primeiro atendimento**, o prestador deverá avaliar o paciente a fim de apresentar “**AVALIAÇÃO FISIOTERÁPICA**”, com o objetivo de relatar, analisar e integrar os dados obtidos durante a avaliação fisioterápica para fins de traçar o atendimento mais adequado ao paciente. Segue abaixo informações mínimas, OBRIGATÓRIAS, exigidas para o referido relatório:

- *Diagnóstico clínico/CID do solicitante:*
- *Queixas:*
- *O exame físico apresentou:*
- *Apresenta como diagnóstico funcional:*
- *Objetivos propostos:*
- *Plano de tratamento:*
- *Frequência Semanal:*
- *Quantidade total de sessões:*
- *Prazo do tratamento (em dias):*

A “AVALIAÇÃO FISIOTERÁPICA” deve ser postada no sistema regulador, sem a necessidade de impressão.

4.1.7. - O prazo máximo para tratamento do paciente não poderá exceder ao prazo definido no AVALIAÇÃO FISIOTERÁPICA que foi autorizado pelo REGULADOR SIGSS, e se por algum motivo isto acontecer, deve estar claramente justificado na interação do usuário através do sistema SIGSS;

4.1.8 A quantidade de procedimentos não poderá exceder 30 sessões de fisioterapia por paciente.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- 4.1.9 Quanto ao paciente identificado como crônico, será liberado no máximo até 2 sessões por semana. O profissional avaliador deverá mencionar na avaliação ao regulador a descrição "Paciente Crônico", sendo caracterizado como paciente "crônico" aquele que reingressar na fila.
- 4.1.10. A distribuição das cotas será PROPORCIONAL ao quantitativo de pacientes em atendimento, considerando a quantidade e o tempo estipulado na AVALIAÇÃO FISIOTERÁPICA.
- 4.1.11. Toda avaliação e sessão, deverá ser evoluída em prontuário SIGSS MV, contendo informações relevantes sobre o tratamento prestado ao paciente, inclusive, o horário de entrada e saída.
- 4.1.12. As cotas serão liberadas de acordo com o quantitativo estipulado no "RELATÓRIO FISIOTERAPÊUTICO".
- 4.1.13. Após o encaminhamento do paciente ao prestador, este terá 7 (sete) dias A CONTAR DA DATA QUE RECEBEU O PACIENTE PELA SECRETARIA DA SAÚDE para apresentar a "AVALIAÇÃO FISIOTERÁPICA". Havendo a impossibilidade, o prestador deverá apresentar justificativa por meio do módulo "Cadastro de Interação com Usuário do Serviço" do sistema SIGSS MV.
- 4.1.14 Quando a Secretaria de Saúde verificar demanda reprimida na fila do interior, o gestor poderá oferecer essas localidades aos prestadores, independentemente da posição na fila de espera. As cotas liberadas nessa modalidade serão contabilizadas como "na cidade".
- 4.1.15 A sessão de fisioterapia não deverá ser inferior a 30 minutos.
- 4.1.16. O CREDENCIADO deverá coletar assinatura do paciente (ou responsável) na guia "AUTORIZAÇÃO DE EXAMES/PROCEDIMENTOS" no dia do atendimento/procedimento. Não serão aceitas assinaturas antecipadas ou posteriores ao procedimento;
- 4.1.17. É de responsabilidade do CREDENCIADO inserir a evolução do paciente na interação do Sistema SIGSS MV, mantendo-a atualizada, com informações do início e encerramento do tratamento, bem como, qualquer intercorrência verificada durante o período de atendimento ao paciente.
- 4.1.18. É dever do CREDENCIADO definir alta do paciente do serviço de fisioterapia domiciliar quando for o caso DO PACIENTE NÃO MAIS PRECISAR DO ATENDIMENTO DOMICILIAR, devendo essa informação ser inserida e evoluída, na interação do Sistema SIGSS MV, observando-se que a "alta" refere-se a possibilidade deste paciente ingressar em atendimento FISIOTERÁPICO EM CLÍNICA ou mesmo o término do atendimento, enquanto a expressão "**encerramento**" somente designa o término daquele ciclo de atendimento, podendo o paciente retornar ao atendimento fisioterápico domiciliar com nova requisição médica.
- 4.1.19. Serão aceitas somente as SOLICITAÇÕES DE PROCEDIMENTOS emitidas através de sistemas fornecidos pela Secretaria da Saúde, salvo em situações onde não houver possibilidade técnica para tal, sendo devidamente justificado em formulário específico fornecido pela Secretaria da Saúde. O Fiscal de contratos analisará as justificativas, podendo autorizá-las ou não, para fins de faturamento;
- 4.1.20. A prestação de contas do serviço realizado será feita através de relatório do sistema SIGSS MV.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4.1.21. A produção do mês inicia-se no dia 21 do mês anterior e encerra-se no dia 20 do mês de exercício. O prestador de serviço deve ainda, encaminhar a Secretaria um relatório próprio com as informações dos serviços prestados no dia 21 de cada mês, para o e-mail administrativosaude@venancioaires.rs.gov.br, bem como deve entregar as guias de liberação assinadas em no máximo dois dias úteis após encerramento da produção.

4.1.22. Em virtude do encerramento do contrato, todos os atendimentos serão encerrados. Aqueles que ainda necessitarem de tratamento, ou não terminaram o previsto conforme “RELATÓRIO FISIOTERAPÊUTICO” deverão ter sua solicitação médica original devolvida pelo Prestador.

4.1.23. Os documentos solicitados no credenciamento poderão ser analisados pelo Fiscal de Contrato em qualquer período da vigência do contrato, sendo que o prestador deverá manter a disponibilidade dos mesmos e fornecê-los sempre que solicitados;

4.1.24. Poderão ser realizadas visitas técnicas pelos Fiscais de Contrato ao prestador de serviços para acompanhamento dos procedimentos adotados, em qualquer fase do credenciamento;

4.1.25. Para aprovação do cadastro de credenciado é necessário possuir registro junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), bem como a sua CONSISTÊNCIA junto a base local do município. Para isso, deverá entrar em contato com a Secretaria da Saúde do município a fim de realizar um novo cadastro ou verificar a validade de outro já existente;

4.1.26. Cumprir com as demandas regulamentares solicitadas pela Ouvidoria do SUS, em atenção especial ao art. 5º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o acesso a informações;

4.1.27. A CREDENCIADA deverá fornecer relatório pormenorizado dos serviços realizados e seus quantitativos, entregue até o quinto dia útil do mês subsequente ao Sistema Municipal de Auditoria Médica, sob pena de não liberação do pagamento dos serviços.

4.2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação.

4.2.3 Não será admitida a participação:

- a) aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/17 concorrendo entre si;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do Município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

4.2.4 O impedimento de que trata a alínea “b” do item 3.3, supra, será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado.

4.2.5 Durante a vigência do Termo de Credenciamento, é vedado ao credenciado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do credenciamento.

4.2.6 Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

4.2.7 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados apresentarão a documentação constante nos itens 4.1 a 4.4, exclusivamente, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br/.

4.2.8 Na Solicitação de Credenciamento, o interessado declarará, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.9 A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

4.3 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.3.1 Cumprir com as demandas regulamentares solicitadas pela Ouvidoria do SUS, em atenção especial ao art. 5º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o acesso a informações.

4.3.2 Seguir os critérios regidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) a fim de manter o sigilo das informações do paciente.

4.3.3 Prestar os serviços através dos profissionais do estabelecimento credenciado.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

- 4.3.4 O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
- 4.3.5 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste edital, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.
- 4.3.6 Receber agentes fiscalizadores da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, durante a execução do Termo de Credenciamento, os quais verificarão se a prestação dos serviços está de acordo com o avençado e se atendem ao interesse público.
- 4.3.7 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vales-transportes; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 4.3.8 Executar os serviços objeto do presente credenciamento, nos prazos fixados no Edital e de acordo com a proposta apresentada pelo CREDENCIADO e com o presente Edital.
- 4.3.9 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo MUNICÍPIO.
- 4.3.10 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto do MUNICÍPIO.
- 4.3.11 Responsabilizar-se por qualquer acidente ou dano causado a terceiros, durante a prestação dos serviços objeto do presente certame.
- 4.3.12 Manter durante todo prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.
- 4.3.13 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 4.3.14 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- 4.3.15 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO.
- 4.3.16 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4.3.17 Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste credenciamento.

4.4 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 4.4.1 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados do CREDENCIADO.
- 4.4.2 Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste credenciamento.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4.4.3 Notificar o CREDENCIADO, através da secretaria responsável pela fiscalização deste Termo de Credenciamento.

4.4.4 Exercer a fiscalização dos serviços através da Secretaria Municipal de Saúde, por servidor para tanto designado.

4.4.5 Efetuar o pagamento pelos serviços que foram prestados pelos credenciados, de acordo com o presente Edital.

4.5 DAS PENALIDADES

4.5.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

4.5.1.1 der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

4.5.1.2 der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.5.1.3 der causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

4.5.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4.5.1.5 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4.5.1.6 não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.5.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

4.5.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Termo de Credenciamento;

4.5.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;

4.5.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.5.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

4.5.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.5.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

4.5.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4.5.2.2 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos itens 4.4.1.2 e 4.4.1.6;

4.5.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos itens 4.4.1.7 e 4.4.1.11;

4.5.2.4 Multa no percentual compreendido entre 10% e 30% do valor do Termo de Credenciamento, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, conforme a seguir:

Multa	Situação
10 % do valor do Termo de Credenciamento	Em caso de aplicação de advertência.
20 % do valor do Termo	Em caso de aplicação de penalidade de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

de Credenciamento	impedimento de licitar e contratar.
30% do valor do Termo de Credenciamento	Em caso de declaração de inidoneidade.

4.5.2.5 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

4.5.2.6 Multa compensatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total do acordado, no caso de inexecução total do objeto.

4.5.3 O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover o descredenciamento, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do presente instrumento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.5.4 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

4.5.5 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

4.5.6 Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado ao credenciado defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

4.5.7 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Município composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado ou credenciado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.5.8 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

4.5.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia porventura prestada ou será cobrada judicialmente.

4.5.10 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

4.5.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado.

4.6 DO DESCREDENCIAMENTO:

4.6.1 O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

4.6.2 Aqueles que deixarem de cumprir a execução da demanda de serviços serão descredenciados.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4.6.3 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e ainda, que não estejam pendentes ordens de serviço.

4.6.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, no Termo de Credenciamento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.5 O Município poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital, sem que haja direito de indenização aos credenciados.

4.6.6 Em sendo revogado o Edital vinculado ao Termo de Credenciamento, a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, poderá ser realizado o descredenciamento dos interessados, devendo ser observado o disposto nos arts. 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.7 O descredenciamento será formalizado mediante termo de rescisão.

4.7 DA VIGÊNCIA

O objeto da contratação possui vigência de 60 meses após a publicação do edital.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O valor fixado para a remuneração de cada procedimento observará o estabelecido na tabela do item 1.1 deste edital, podendo ser revisado ao final do período de 1 (um) ano, contado da publicação do mesmo.

5.2 A revisão dos valores poderá ser concedida após o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), estabelecido pelo IBGE, do acumulado no período de revisão, sem prejuízo da observância de eventual oscilação nos preços praticados no mercado.

5.3 O Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá aos credenciados, após comunicados, a decisão de se manterem ou não credenciados.

5.4 Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação aos credenciados, em caso de redução.

5.5 O pagamento será efetuado sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a prestação do serviço, sendo que:

5.5.1 O fiscal do Termo de Credenciamento possui até 10 (dez) dias úteis para o ateste do serviço, devendo informar no documento fiscal a data do recebimento sempre que diferente da data da emissão e apor assinatura.

5.5.2 O Setor Financeiro possui 10 (dez) dias úteis do ateste do serviço (liquidação) para realizar o pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

5.6 Em caso de a prestação de serviço estar em inconformidade com as disposições deste edital e do Termo de Credenciamento, bem como não serem entregues documentos exigidos para fins de ateste, o fiscal formalizará notificação de regularização ao fornecedor interrompendo o período de ateste, o qual só terá contagem a partir da data da regularização que ficará descrita no processo de notificação.

5.7 O pagamento ocorrerá mediante Crédito na Conta Bancária informada na proposta pela licitante, cuja alteração somente poderá ser realizada mediante solicitação formal pelo fornecedor através de processo administrativo encaminhado ao Setor de Licitações, o qual promoverá o aditamento contratual com a respectiva alteração.

5.8 Não será efetuado qualquer pagamento ao Credenciado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.9 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará o credenciado com juros de poupança ao mês, calculados “pró rata” dia, até o efetivo pagamento.

5.10 Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos legais que regulam as matérias, que serão deduzidos e cobrados quando do pagamento devido ao credenciado.

5.11 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.12 O ISS oriundo da prestação de serviços, quando devido ao Município nos termos do artigo 331, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 064/2013 (CTM), será retido na ocasião do pagamento efetuado ao credenciado.

5.13 A inadimplência do CREDENCIADO com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, conforme disposto no art. 121, § 1.º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.14 Em caso de reclamatória trabalhista contra o credenciado em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

6 GESTÃO DO CONTRATO

É responsável pela fiscalização do Termo de Adesão a ser gerada a partir deste processo o servidor a seguir indicado e respectivo suplente.

Nome do fiscal: Sandra Ines Algayer

Telefone: (51) 2183 - 0762

Assinatura: Sandra I. Algayer
Matrícula: 76370

Nome do suplente: Magale Zilá Ely

Telefone: (51) 2183 0752

Assinatura: Magale Zilá Ely
Matrícula: 59889

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

A seleção do fornecedor se dará por todos os interessados que atendam aos requisitos do edital, com devido Termo de Adesão assinado.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da consulta foi embasado em orçamento recebido de fornecedor, e o setor de compras realizará nova pesquisa de mercado em outros municípios, chegando assim no valor para o edital.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos Termos de Credenciamento correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias **ou outras que vierem a substituir:**

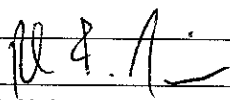
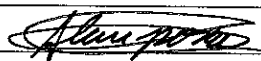
2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico e Terapêutico.

3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00500.1002000

Rubrica Item: 3.3.90.39.50.02.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais.

Venâncio Aires, 16 de julho de 2024.

Servidor Responsável pela elaboração do Termo de Referência	
Nome: Rangel Fabrício da Silveira	Assinatura: 
Cargo: Técnico Administrativo	Matrícula: 91606
Secretário Ordenador da Despesa:	
Nome: Alan Fernando Flores da Rosa	Assinatura: 

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DE ACORDO COM O OBJETO

I – Exige publicação no Diário Oficial da União - DOU? () Sim (x) Não

II – Informação obrigatória para aquisição de materiais:

- a) Prazo de entrega:
- b) Local de entrega:

III – Informação obrigatória para Registro de Preços:

- a) Ata pode ser utilizada pelas demais Secretarias Municipais? () Sim (x) Não
- b) Permitir adesão a órgãos federais, distritais, estaduais não participantes do certame?
() Sim (x) Não

IV – Exige Qualificação Técnica? () Sim (x) Não



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Habilitação em Engenharia de Segurança do Trabalho e em Medicina do Trabalho

V – Permite subcontratação? () Sim (x) Não